



NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1 - As cotas de bolsas são do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada (PGB) e sua distribuição/renovação/cancelamento será de responsabilidade da Comissão de Bolsas, designada pelo Conselho Acadêmico do PGB.

Capítulo II
Da Comissão e Concessão de Bolsas

Art. 2 - A Comissão de Bolsas será composta por dois membros permanentes do corpo docente, por um representante discente e a secretária do PGB.

Art. 3 - A qualquer tempo, a Comissão de Bolsas poderá rever a situação das bolsas dos alunos com direito a cancelamentos e substituições.

Art. 4 - A concessão das bolsas seguirá um sistema classificatório dos alunos ingressantes, a partir da avaliação do Curriculo Lattes, cuja pontuação será estabelecida em formulário próprio (anexo) e considerando as atividades científicas dos últimos 4 anos.

Art. 5 - Caso sejam disponibilizadas novas cotas de bolsas durante o ano, será seguida a classificação de acordo com a pontuação alcançada, enquanto existirem alunos sem bolsa.

Art. 6 - Será disponibilizada uma bolsa CAPES-DS para candidato das Ações Afirmativas, considerando a classificação de acordo com o Anexo 2.

Art. 7 - A bolsa será concedida pelo prazo de 04 anos.

Parágrafo único - Após 2 anos de concessão da bolsa, o doutorando deverá apresentar as seguintes atividades:

I - Publicação de artigo científico em revista/periódico indexado no Scopus ou Web of Science, tendo preferencialmente o orientador como um dos autores.

II - Participar de evento científico, com publicação de resumo (simples ou expandido), como primeiro autor, ou ministrando minicurso ou palestra.

Art. 8 - O aluno que não atender o contido nos incisos I e II do Artigo 7, terá sua bolsa cancelada e poderá participar de nova seleção para bolsa.

Art. 9 - Os alunos não contemplados com bolsa CAPES, no período de um ano ou menos, participarão de novo edital, juntamente com os alunos ingressantes, para nova classificação.

Art. 10 - Para o edital de bolsas, 50% das bolsas serão disponibilizadas para os alunos do programa e sem bolsa e 50% estarão disponíveis para os alunos ingressantes, considerando a classificação de acordo com o edital de bolsa.



Art. 11 - Os alunos contemplados com bolsa deverão cumprir todas as exigências da presente norma e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, e prestar as informações solicitadas, atendendo às convocações do Programa.

Capítulo III

Dos Requisitos, Distribuição e Manutenção das Bolsas

Art. 12 – Os requisitos e condições para concessão de bolsasão:

- I - Ser aluno regularmente matriculado no Programa.
- II - Assumir, formalmente, o compromisso de dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do Curso, durante todo o desenvolvimento do curso, de acordo com a normas das Agências de Fomento e Regulamento do PGB.
- III - Estar formalmente vinculado a um orientador do PGB.

Art. 13 - As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação obtida pela pontuação, conforme formulário para contagem de pontos, sendo prioritariamente concedida ao (à) aluno (a) sem vínculo empregatício.

Parágrafo único - O aluno que desistir da bolsa para manter o vínculo empregatício, voltará à lista de classificação, estando como o próximo a ser contemplado com bolsa, se houver disponibilidade e perda do vínculo empregatício.

Art. 14 – São condições necessárias para obtenção e manutenção da bolsa:

- I - Não possuir vínculo empregatício com a UEM, mesmo que suspenso e sem remuneração.
- II - Não ser aposentado ou situação equiparada.
- III - Não acumular percepção da bolsa comqualquer modalidade de auxílio de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.

Art. 15 - Na concessão da bolsa, a partir do segundo ano, o aluno **não** poderá apresentar em seu histórico escolar conceito “R” e/ou dois conceitos “C”.

Art. 16 - O alunosem diploma do mestrado, a partir do segundo semestre de matrícula no doutorado, não poderá concorrer à bolsa.

Art. 17 - Para manutenção da bolsa, o doutorando também deverá:

- I - ter desempenho satisfatório, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas mediante análise do “Relatório Anual de Atividades” e “Avaliação do Orientador”.
- II - manter atividades contínuas tanto de integralização de créditos como de desenvolvimento da pesquisa.
- III - manter o Currículo Lattes atualizado.
- IV - manter durante todo o período de bolsa a observância dos requisitos estabelecidos nestas normas e respeitar os prazos estabelecidos pela secretaria referente à renovação e entrega de documentos relacionados à bolsa.



V - realizar “Estágio de Docência na Graduação” quando bolsista da Capes, conforme estabelecido no Regulamento do PGB.

VI - cumprir os requisitos do Artigo 7 dessa norma.

Art. 18 - A bolsa de doutorado não será concedida por prazo superior a 48 meses, mesmo em caso de prorrogação do prazo para defesa de tese, exceto nos casos previstos em lei, como licença parental.

Capítulo IV **Das Disposições Finais**

Art. 19 - Os candidatos aprovados para ingresso no doutorado serão classificados de acordo com a pontuação referente ao formulário anexo e considerando o Currículo Lattes.

Parágrafo único – O doutorando deve proceder da seguinte forma:

I - preencher o formulário e anexar os documentos comprobatórios;

II - colocar o material em envelope, fechar e identificar;

III - entregar o envelope com o material pronto na secretaria do PGB no período estipulado no edital de bolsa de doutorado.

Art. 20 - O resultado será divulgado na página do PGB (www.pgb.uem.br).

Art. 21 - Não será aceito nenhum documento após o período determinado no edital.



ANEXO 1

Formulário para classificação de ingressantes ao Doutorado

Nome:

RG: CPF:

Rua/ Logradouro:

Bairro/ Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone Residencial: ()

Telefone Celular: ()

Link currículo CNPq:

Nome do Orientador:

Local e data

Assinatura



ANEXO 2
FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Nome do candidato:

PRODUÇÃO EM ARTIGOS (60%) - A				
Publicação	Contagem	Quantidade	Pontos	Anexo
1. Artigo Estrato A1 (percentil mínimo 87,5) como primeiro autor	88			
2. Artigo Estrato A1 (percentil mínimo 87,5) como coautor (até 2 artigos)	60			
3. Artigo Estrato A2 (percentil mínimo 75)	75			
4. Artigo Estrato A2 (percentil mínimo 75) como coautor (até 2 artigos)	50			
5. Artigo Estrato A3 (percentil mínimo 62,5)	63			
6. Artigo Estrato A3 (percentil mínimo 62,5) como coautor (até 2 artigos)	45			
7. Artigo Estrato A4 (percentil mínimo 50,0)	50			
8. Artigo Estrato A4 (percentil mínimo 50,0) como coautor (até 2 artigos)	40			
9. Artigo Estrato A5 (percentil mínimo 37,5)	38			
10. Artigo Estrato A5 (percentil mínimo 37,5) como coautor (até 2 artigos)	25			
11. Artigo Estrato A6 (percentil mínimo 25)	25			
12. Artigo Estrato A6 (percentil mínimo 25) como coautor (até 2 artigos)	15			
13. Artigo Estrato A7 (percentil mínimo 12,5)	13			
14. Artigo Estrato A7 (percentil mínimo 12,5) como coautor (até 2 artigos)	8			
15. Artigos publicados e não pontuados nos estratos (máximo 2)	6			
Total				
OUTRAS PRODUÇÕES (40%) - B				
16. Comunicações ou notas técnicas (máximo 2)	10,0			
17. Livro Internacional (máximo 2)	100			



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA

18. Livro Nacional (máximo 2)	70			
19. Capítulo de Livro Internacional (máximo 2)	50			
20. Capítulo de Livro Nacional (máximo 2)	35			
21. Organização de livro (máximo 2)	30			
22. Resumo em evento de âmbito internacional como autor principal (máximo 3)	20			
23. Resumo em evento de âmbito internacional como coautor (máximo 3)	15			
24. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como autor principal (máximo 3)	15			
25. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como coautor (máximo 3)	10			
26. Palestras proferidas em eventos de âmbito internacional (máximo 2)	30			
27. Palestras proferidas em eventos de âmbito nacional (máximo 2)	20			
Minicurso ministrado (máximo 2)	20			
28. Membro de comissão organizadora de evento de extensão (máximo 2)	20			
29. Participação em Projeto de pesquisa, extensão ou de ensino, com comprovação institucional (máximo 2)	20			
30. Orientação ou Coorientação, com comprovação institucional (IC, TCC)(máximo 4)	20			
31. Participação em bancas de defesa (máximo 4)	20			
32. Experiência profissional comprovada, vinculado à área de Ciencias Biológicas (exemplo, ensino, consultoria, entre outros)/semestre	10			
Total				
TOTAL A+B, considerando as porcentagens				



*Critério de desempate:

1. Maior estrato das publicações.
2. Possuir experiência profissional.
3. Maior idade